



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 21 de Julho de 2021 / Ano VI / Edição 474

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete do Prefeito	p. 01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 01
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 061/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; DECRETA: Art. 1º Fica determinada a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 26 de Agosto de 2021, a qual será orientada pelo tema central “Prevenção a melhor solução para o SUS”, e os seguintes eixos temáticos: Eixo 1 - Políticas de saúde do município; Eixo 2 - Medidas fortalecer os serviços básicos de assistência em saúde com o implemento de serviços modernos. Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde. § 1º O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio de Portaria do Departamento Municipal de Saúde, e ser publicado no site da Prefeitura e no Diário/Semanário Oficial ou em jornal de circulação no município de Ibirarema/SP. § 2º A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social. Art. 3º Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno. Art. 4º Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19. Art. 5º As despesas com a

organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de julho de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 062/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.279, de 19 de abril de 2001; DECRETA: Art. 1º Convocar ordinariamente a 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Ibirarema, Estado de São Paulo, no dia 17 de agosto de 2021. Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social”, e os seguintes eixos: Eixo 1 – Proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. Eixo 2 – Financiamento e orçamento como instrumento, para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades

dos entes federativos, para a garantia dos direitos socioassistenciais. Eixo 3 – Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. Eixo 4 – Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de rendas como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. Eixo 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, que deverá ser definida em Resolução do CMAS, responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados. Art. 6º Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19. Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social. Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de julho de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III
INEDITORIAIS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.